

MENSAGEM Nº 456

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.734, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, que renova, a partir de 18 de janeiro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Jauru FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 1º de julho de 2024.



MSC n.456/2024

Apresentação: 02/07/2024 17:33:00.000 - MESA

EM nº 00462/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

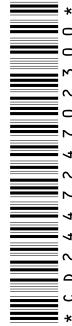
Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.040337/2016-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25880/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00312/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 1.734, de 28 de junho de 2017, publicada em 30 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO JAURU FM LTDA (CNPJ nº 03.806.046/0001-90), nos termos da Portaria nº 553, datada em 18 de novembro de 2005, publicada em 25 de novembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



PORTARIA N° 1.734-SEI, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.040337/2016-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 25.880/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00312/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Jauru FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul, serviço esse outorgado pelo meio da Portaria nº 553, de 18 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MSC n.456/2024

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 4 7 2 4 7 0 2 3 0 0 *

Apresentado em 02/07/2024 17:33:00:000 - MESA